

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA**

Rua José Gaspari, 69 - Centro - Marema - SC  
CEP: 89860-000 CNPJ: 78.509.072/0001-56 Telefone: (49) 3354-0222  
E-mail: compras2@marema.sc.gov.br Site: www.marema.sc.gov.br

**Pregão presencial****Nr.: 17/2024 - PR****Nr. do Processo: 35/2024****Data do 10/05/2024****NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:17/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do aniversário de 36 anos de Marema, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, com fornecimento de estrutura física para arena de shows e feira de exposição comercial e agroindustrial, equipamentos de sonorização e iluminação e, produção e realização de shows

Considerando que as Festividades Municipais em comemoração ao aniversário do Município de Marema, estavam aprazadas para 07, 08 e 09 de junho de 2024;

Considerando o envio do Projeto de Lei n. 005/2024, datado de 15 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores de Marema, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a destinar parte do montante alocado para as festividades de aniversário do município, por meio do programa "Adote uma Cidade", em auxílio a um dos municípios afetados pela grave calamidade que assola o Estado do Rio Grande do Sul, recentemente declarado em estado de calamidade pública;

Considerando os princípios que regem o direito administrativo, e por conveniência e oportunidade da Administração Pública, além da supremacia do interesse público no presente caso, uma vez cientes do dramático cenário enfrentado pelos nossos vizinhos fronteiriços, e considerando ser esta, uma medida concreta de assistência a uma das cidades atingidas pelo desastre natural de proporções devastadoras vividas, dos quais prestaremos auxílio uma vez aprovado o projeto de lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam canceladas as festividades municipais em comemoração ao aniversário do município, que estavam aprazadas para 07, 08 e 09 de junho de 2024.

Art. 2º A Comissão de Licitação Municipal fica incumbida de adotar as providências necessárias para a formalização o cancelamento de eventuais licitações em andamento, incluindo a devida comunicação aos participantes, a publicação do presente ato de cancelamento e demais procedimentos previstos em lei.

Art. 3º Ficam revogadas as licitações do Processo Administrativo nº. 035/2024 – Pregão Presencial nº. 017/2024; Processo Administrativo nº. 034/2024 – Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

Marema, 20 de Maio de 2024

Mauri Dal Bello  
Prefeito Municipal